



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ**  
Av. Cláudio de Santana Claro, s/n – Centro  
CEP: 64.788-000 Fartura do Piauí  
CNPJ. 04.826.394/0001-92

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026**

**Dispõe sobre a atualização dos subsídios dos Vereadores e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura do Piauí – PI, para o exercício financeiro de 2026, em razão da variação acumulada do IPCA no ano civil de 2025, retroativa a 1º de janeiro de 2026.**

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 29, VI, e art. 37, X, da **Constituição Federal**, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 325/2024, aprova a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores e dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura do Piauí, aplicando-se a variação acumulada do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** no período de **janeiro a dezembro de 2025**, oficialmente divulgado em **4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento)**.

**Art. 2º** - Após a aplicação do índice referido no art. 1º, os subsídios para o exercício financeiro de 2026 passam a ter os seguintes valores mensais:

**I – Vereadores:** R\$ 3.664,74 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), resultante da correção pelo IPCA-2025 sobre o subsídio base de R\$ 3.515,00;

**II – Presidente da Câmara:** R\$ 5.497,11 (Cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e onze centavos), na mesma forma de correção;

**III – 1º e 2º Vice-Presidente da Câmara:** R\$ 4.580,92 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), na mesma forma de correção;

**IV – 1º e 2º Secretário:** R\$ 4.580,92 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), na mesma forma de correção.

**§ 1º** - Os valores de que tratam os incisos II, III e IV serão calculados pela aplicação da variação definida no art. 1º sobre os respectivos subsídios fixados em lei.

**§ 2º** - Os subsídios fixados neste artigo serão pagos em parcela única mensal, nos termos legais.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ**  
Av. Cláudio de Santana Claro, s/n – Centro  
CEP: 64.788-000 Fartura do Piauí  
CNPJ. 04.826.394/0001-92

**Art. 3º** - Os efeitos financeiros da presente Resolução retroagem à data de **1º de janeiro de 2026**, respeitados os limites legais previstos no art. 29-A da **Constituição Federal** e na **Lei nº 325/2024**:

**I** – o disposto no art. 29-A da Constituição Federal;

**II** – a vedação de qualquer forma de ganho real, por meio de decreto ou norma infralegal diversa;

**III** – a disponibilidade orçamentária e financeira prevista na Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 4º** - As despesas resultantes desta atualização correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, observadas as normas de planejamento e execução orçamentária.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fartura do Piauí – PI, 05 de março 2026.

---

**JILDENO CAMPOS SILVA**  
Presidente

---

**NILMAR QUIRINO NONATO FILHO**  
1º Vice-Presidente

---

**ELDIO DIAS DE MACEDO**  
2º Vice-Presidente

---

**RANIERE NASCIMENTO COSTA**  
1º Secretário

---

**LOURENÇO DE SANTANA NASCIMENTO**  
2º Secretário